

Lei nº 70, de 8 de maio de 1.963.

Prorroga prazo para pagamento
do Imposto de Indústria e
Profissão sobre a propriedade

Clemente Soltis, Prefeito Municipal
Guaraní das Missões, faz saber, que a Câmara Municipal
decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É prorrogado até 30 de junho, o prazo
para pagamento sem multa, do Imposto de Indústria e
Profissão sobre a propriedade rural, criado pela
Lei nº 22, de 17 de outubro de 1.960.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guaraní das Missões, 8 de maio de 1.963.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Repire-se e publique-se.
Vauw
Secretário.

Lei nº 71, de 6 de junho de 1.963.

Autoriza o Poder Executivo
adquirir um terreno de propriedade
do Sr. Jigunudo Jonsiorkeiwig, ao
Crédito Especial e das outras providências.

decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir do senhor Lijumundo Jussiorikaviz e sua mulher pela quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), terreno, na zona sub-urbana da cidade, medindo vinte metros de frente, por trinta metros de frente a fundo e destinado à construção do reservatório para a drenagem municipal.

Artigo 2º - É autorizada a abertura de crédito Especial, até a importância contida no orç. 1º desta Lei, servindo de recurso a arrecadação a ser realizada no corrente exercício, nas contradições do Estado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juaramí das Missões, 6 de junho de 1963.

Clemente Soltis
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Vanderley
Secretário.

Lei nº 72, de 6 de junho de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Juaramí das Missões, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

a doar, ao governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano, com a área de seiscentos metros quadrados, destinado à construção pelo doador das obras necessárias ao reservatório e outras instalações hidráulica municipal.

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município, caso o Estado concluir a construção do reservatório, dentro do prazo de dois anos, a contar da data em que for publicada a presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
 Fabiano do Prefeito Municipal de
 Jaraguá das Misiones, 6 de junho de 1.963.

Registre-se e publique-se.
Paulo J. J.
Secretário.

Clemente Soltis,
Prefeito.

Lei nº 73, de 13 de agosto de 1.963.

Abre Créditos Suplementares

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Jaraguá das Misiones, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros) no Código fiscal 8.64.2-8 - Aquisição de máquinas e ferramentas da Prefeitura Municipal, em instalação.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a falta a maior prevista no artigo anterior a redução